

PROTOCOLO N.º 7.192.330-4

PARECER N.º 932/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TUPÃSSI

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática -

Sistemas de Informação – Área Profissional: Informática,

subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3003/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Vinícius de Moraes- Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Tupãssi que, por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Sistemas de Informação - Área Profissional: Informática com oferta subseqüente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vinícius de Moraes, localizado à Rua da Cultura, 81, no município de Tupãssi, tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

A Instituição obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 992/06, de 22/03/06.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática –
 Sistemas de Informação
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Resolução Secretarial nº 992/06, de 22/03/06.
- Regime de Funcionamento: de segunda a quinta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1000 horas

LK



- Período de Integralização do Curso: mínimo: 18 meses máximo: 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial.
- Número de vagas: uma turma no período noturno
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.. (fls. 66)

3.2 - Organização Curricular

O curso está estruturado em três semestres organizados por disciplinas.

Matriz Curricular

COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORA	ES - ENS. I	UNDAM	ENTA MÉ	DIOEDI	OFICEION	
MUNICÍPIO: TUPÁSSI		O TO THE	ENTA ME	DIOEPR	OFISSION	
CURSO:TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SISTE	MAS DE IN	FORMAC	ΔO			
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLEMENTAÇÃO: 2005			
MODULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DICIPLINA	1" Sem	2º Sem	3ª Sem	H/A	,	
ANALISE E PROJETOS (4445)	0	2	4		HORAS	
ARQUITETURA DE COMPUTADORES (4447)	2	0		120	100	
BANCO DE DADOS (4443)	0	2	0	40	33,3	
FUNDAMENTOS DE INFORMATICA (4421)	2		2	80	66,7	
GESTAO COMERCIAL (4449)		2	0	80	66,7	
INFORMATICA INSTRUMENTAL (4405)	2	4	4	200	166,7	
NGLES TECNICO (1102)	4	2	0	120	100	
INGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (4409)	2	0	0	40	33,3	
	0	2	2	80	66,7	
OGICA DE PROGRAMACAO (4442)	2	0	0	40	33,3	
METODOLOGIA CIENTIFICA (1717)	2	0	0	40	33,3	
PROGRAMACAO WEB (4451)	0	0	2	40	33,3	
RECURSOS HUMANOS (4450)	2	2	4	160		
REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS (4439)	0	2		4	133,3	
ERVICOS DE INTERNET (4448)	2		2	80 *	66,7	
UPORTE TECNICO (4440)	- 1. STARR	0	0	40	33,3	
TOTAL	- 0	2	0	40	33,3	
TOTAL	20	20	20	1200	1000	



3.3 - Certificação

O aluno que concluir com êxito os três semestres do Curso Técnico em Informática – Suporte e Manutenção – área Profissional: Informática, (...) receberá o diploma de Técnico em Informática. (fls. 60)

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantêm parcerias com:

- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;
- ERM Estofados Ltda;
- Café Gran Forte Torrefação e Moagem de Café Gran Forte Ltda;
- Hirose & Almeida Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 120 a 123.

3.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA		
*Moacir Quiqueto Casaqui	Pedagogia Letras	*Coordenação do Curso		
Ana Cristina Santana	Bacharelado em Sistemas de Informação	Análise e Projetos Gestão Comercial Informática Instrumental Programação Web Serviços de Internet Suporte Técnico		
Cleber Batista Farias	Bacharelado em Sistemas de Informação	Arquitetura de Computadores Banco de Dados Fundamentos de Informática Metodologia Científica Recursos Humanos Redes e Sistemas Operacionais		
Elenice Josefa Kolancko Setti	Matemática com Ênfase em Informática Certificados na Área de Informática	Linguagem de Programação Lógica de Programação		
Aparecida de Fátima Bassi Battisti	Letras/Inglês/Português	Inglês Técnico		

^{*}indicação de coordenador de curso, que deverá ser graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada, de acordo com o inciso XII, artigo 22, Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.



4- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 111/2008 do NRE de Assis Chateaubriand, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Brandeli Geni Garcia Batista-Pedagoga, Elizabeth Hihumi Inagaki Abico – Licenciada em Letras, Laércio Pereira de Andrade – Licenciado em Ciências e como Perito Bartus Gerotto Gozer – Bacharel em Ciência da Computação emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes

Ano 2005 – Início 25/07/2005 a 15/06/2006 – Período Noturno. No primeiro semestre de 2005, foram matriculados 86 alunos, destes houve 57 desistentes, 28 concluintes e 01 reprovado.

Ano 2006 – Início 09/02/2006 a 06/07/2007 – Período Vespertino. Foram matriculados 31 alunos no primeiro semestre, desistiram 19 alunos e concluíram o curso 12 alunos.

Ano 2007 - Início 12/02/2007 a 11/07/2008 - Período noturno.

Em 2007 houve 30 alunos matriculados no 1º semestre, 21 desistentes e 09 concluintes.

Ano 2008 - Início 14/02/2008 - Período noturno.

Neste ano, houve 37 alunos matriculados no primeiro semestre, 25 desistentes e 12 alunos estão freqüentando.

Motivo do abandono: Constatou-se que os motivos dos abandonos são diversos: ingresso em cursos superiores, desinteresse por parte de alguns alunos, o curso não atendeu as expectativas, por motivos de trabalho, casamento e filhos, e principalmente o curso está além da formação inicial dos alunos.

(...)

O Colégio conta com 04 (quatro) Laboratórios de Informática:

01 -Paraná Digital;

01 - PROEM;

01 - PROINFO (antigo)

01 - PROINFO (novo)

OBS: Algumas máquinas do PROEM e PROINFO (antigo) estão danificadas e as mesmas estão fora de uso.

(...)

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, e caminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Conclusivo do Perito

Após análise do Plano de Curso do curso Técnico em Informática – Sistema de Informação – Área Profissional: Informática, Subseqüente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, constatou-se que o mesmo atende o Art. 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE, principalmente em termos qualitativos e pedagógicos.

Os espaços físicos e os ambientes do estabelecimento de ensino, são bons e atendem a demanda de matrículas, pois recentemente o prédio foi totalmente reformado/re-adequados.



A Organização Curricular do curso contempla o mínimo necessário, por disciplina.

A maioria dos profissionais possuem escolarização/habilitação.

Os recursos pedagógicos, materiais e equipamentos disponíveis para o curso são bons e adequados, como: Laboratórios de Informática; de Física, Química e Biologia; acervo bibliográfico e outros.

Diante da análise realizada, o parecer é favorável à autorização de funcionamento do curso em tela.

Consta às folhas 32, protocolado nº 9.470.194-5 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 256/08 – DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Sistemas de Informação – Área Profissional: Informática, subseqüente, 1000 horas, período mínimo de integralização de dezoito meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Tupãssi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único, artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE:

- a) as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao Corpo de Bombeiros;
- b) a substituição da coordenação do curso de acordo com o estabelecido no inciso XII, artigo 22, Deliberação nº 09/06 CEE/PR.

Encaminhe-se:

- a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;
- b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator. Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.